



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 533/2023/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 22/07/2024, às 12h30m (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17/07/2024
--	---

<b>OBJETO:</b> Aquisição de 876 m <sup>3</sup> (oitocentos e setenta e seis metros cúbicos) de Carga de Gás Oxigênio Medicinal Cilindro Próprio e 100 (cem) unidades de Testes Hidrostáticos em Cilindros de Oxigênio de diversos tamanhos, por meio de Registro de Preços para fornecimento conforme necessidade, buscando assim atender todas as unidades da Corporação.			
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>			
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>			
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>			
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 78.343,98 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)		
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>		
Facultativa	Ata de Registro de Preços		
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> 1. <b>Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 8.1 do Termo de Referência</u> . 2. <b>Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 8.2 do Termo de Referência</u> . 3. <b>Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 8.3 do Termo de Referência</u> . 4. <b>Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 9 do Termo de Referência</u> .			
<b>Requisitos Específicos:</b>			
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
sim	não	sim	não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>	
Menor Preço por Item	Aberto	sim	
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>	
TELEFONE: (69) 3212-9243		<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>	
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b> )			

**SUMÁRIO**

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da [Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº [533/2023/SUPEL/RO](#), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e com o [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#) e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 876 m<sup>3</sup> (oitocentos e setenta e seis metros cúbicos) de Carga de Gás Oxigênio Medicinal Cilindro Próprio e 100 (cem) unidades de Testes Hidrostáticos em Cilindros de Oxigênio de diversos tamanhos, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 19.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 11.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 11.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.13 Possibilidade de previsão de preços diferentes:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 22.1.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 11.2.12 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

### 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 18 do Anexo I - termo de Referência](#).

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

### 9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### 9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 9 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### 9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

### 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e/ou Habilidade, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 12 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Corpo de Bombeiros Militar, **Unidade Gestora CBM/RO**, conforme estabelecido no item 6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

### 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela (**previsão disposta no item 22.1.2 e subitens do Anexo I - Termo de Referência**)

15.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.10.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

15.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.11. Para o cadastro reserva disposto no item **15.10.2 o (a)** Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.13. O registro a que se refere o item 15.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.15. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.16.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.16.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.16.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

### 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

16.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

16.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

16.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

16.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

16.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0050303011);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0035538635);

**ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (0048528426 Anexo I);

**ANEXO IV** - Quadro Estimativo de Preços (0048868018);

**ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0050438316 e 0049830632)

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

**MAÍZA BRAGA BARBETO**

Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

**Elaborado por:**

**Marina Sampaio Mouzinho Borges**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Ayanne Carmecíta Ramos Dias**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAÍZA BRAGA BARBETO, Pregoeiro(a)**, em 04/07/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049826516** e o código CRC **059FD18B**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.001429/2023-89

SEI nº 0049826516



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - **FUNESBOM 150014**

**Departamento:** Diretoria de Logística - CBM/DLOG

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, XLI, XLVI e Art. 17, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021, visando a aquisição de CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E TESTE HIDROSTÁTICO DOS CILINDROS, para atender às demandas das unidades operacionais do CBMRO, em especial as Unidades de Resgate - UR, por ATA DE REGISTRO DE PREÇO, prevista no art. 82-86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

Aquisição de 876 m<sup>3</sup> (oitocentos e setenta e seis metros cúbicos) de Carga de Gás Oxigênio Medicinal Cilindro Próprio e 100 (cem) unidades de Testes Hidrostáticos em Cilindros de Oxigênio de diversos tamanhos (Estudo Técnico Preliminar CBM-DLOG ID 0035538635), por meio de Registro de Preços para fornecimento conforme necessidade, buscando assim atender todas as unidades da Corporação.

**3.2. Do Objetivo**

Busca-se alinhar a **missão institucional** do CBMRO que é "*salvaguardar vidas e bens por meio da prevenção e do socorro público*", além de estar vinculada aos seguintes valores corporativos:

Qualidade em Serviços - Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos militares;

Compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas corporativas.

**3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

**3.3.1.** As quantidades a serem contratadas devem satisfazer a distribuição das seguintes tabelas:

ITEM	CÓDIGO DO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
01	412488	<b>RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO</b> GÁS COMPRIMIDO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO 21% E NITROGÊNIO 79%. GRAU 5.0, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, REFERÊNCIA: CAS 7782-44-7 E CAS 7727-37-9.	M <sup>3</sup>	450	876
02	18074	<b>TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDROS DE OXIGÊNIO DE DIVERSOS TAMANHOS</b>	UNIDADE	100	150

**Tabela 01:** Descrição dos materiais e quantidades.

**3.3.2.** Informações das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, acerca dos Cilindros e das Cargas de Gás Oxigênio Medicinal:

**DADOS - 1ºGBM**

**1ºSGBM/1ºGBM/PORTO VELHO**

Endereço: Rua Engenheiro Anísio da Rocha Compasso, 4310, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
03	BOM	2015	15,9
01	BOM	2015	15,5
01	BOM	2015	16
01	BOM	2014	7,3
01	BOM	2015	7,3
01	RUIM	SEM DATA	20
01	BOM	2015	7,2
01	BOM	2007	16,7
01	BOM	2015	16,5
01	BOM	2007	16,6

07	BOM	2015	3,0
01	BOM	SEM DATA	3,3
01	BOM	2015	3
01	BOM	SEM DATA	3,6
01	BOM	2013	4,9
01	BOM	2009	4,9

**2ºSGBM/1ºGBM/GUAJARÁ-MIRIM**

Endereço: Av. 15 de Novembro nº 3550, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2014	16
01	BOM	2015	16
01	BOM	2013	16
01	BOM	2015	3
01	EXCELENTE	2018	3
01	PÉSSIMO	2015	3
01	BOM	2015	3
01	BOM	2000	10,5
01	BOM	2015	15,6
01	BOM	2007	16,6
01	BOM	2013	7
01	EXCELENTE	2015	3,5
01	BOM	2015	3

**3ºSGBM/1ºGBM/CANDEIAS DO JAMARI**

Endereço: Rua 21 de Abril, 5785, Bairro: União, Candeias do Jamari/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	08/2013	23
01	BOM	09/2015	03
01	BOM	03/2014	09

**DADOS - 2ºGBM****1ºSGBM/2ºGBM/JI-PARANÁ**

Endereço: Estrada Velha nº 106, Bairro Primavera - Ji-paraná/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
1	BOM	2015	15.8L
1	BOM	2015	16L
1	BOM	2015	15.9L
1	BOM	2016	15.9L
1	BOM	2015	15.3L
1	BOM	2010	7.6L
1	PÉSSIMO	1985	6L
2	BOM	2015	5L
1	RUIM	2000	5.1L

**2ºSGBM/2ºGBM/OURO PRETO**

Endereço: Endereço: Av. 15 de Novembro, nº 695 – Bairro: União – Praça da Liberdade Município: Ouro Preto D’Oeste/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
1	RUIM	2010	15,7 L
1	BOM	2013	15,7 L
1	BOM	2017	10,3 L
1	BOM	2020	15,8 L
1	BOM	2018	3 L
1	RUIM	NÃO IDENTIFICADO	3,3 L
1	PÉSSIMO	2012	3 L
1	RUIM	2012	3 L
1	BOM	2020	15,5 L
1	RUIM	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

**3ºSGBM/2ºGBM/JARU**

Endereço: Rua Ricardo Cantanhede nº 617, Setor 03. Jaru/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
4	BOM	2015	15.9L
1	BOM	2010	7.1L
1	PÉSSIMO	1994	7.1L
1	RUIM	N/IDENTIFICADO	7.1L
1	PÉSSIMO	N/IDENTIFICADO	3L
1	BOM	2000	5L

## DADOS - 3ºGBM

## 1º SGBM/3ºGBM/VILHENA

Endereço: Rua Pedro Diniz da Costa, nº 4689 – Bairro: Bela Vista Município: Vilhena/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	3
05	BOM	2015/2018	7
01	BOM	2015	16

## 2º SGBM/3ºGBM/CEREJEIRAS

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
02	BOM	2020	15,7
01	BOM	2006	15.6

## DADOS - 4ºGBM

## 1º SGBM/4ºGBM/CACOAL

Endereço: Av. Brasil nº 1758, Bairro Liberdade - Cacoal/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	16 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2012	15,2 L
01	BOM	2013	2,9 L
01	BOM	2018	2,9 L
01	BOM	2013	3,7 L
01	BOM	2009	7,3 L
01	RUIM	2002	3,1 L
01	RUIM	2006	3,3 L
01	BOM	2018	2,9 L
01	BOM	2015	15,9 L

## 2º SGBM/4ºGBM/PIMENTA BUENO

Endereço: Rua 24 de Novembro, nº 240, Bairro: Apidiá, Pimenta Bueno/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2011	21 L
01	BOM	2015	15,1 L
01	BOM	2015	15,7 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2018	20,6 L
01	BOM	2018	16 L
01	BOM	2019	3 L
01	BOM	2020	15,5 L
01	BOM	2020	15,7 L
01	PÉSSIMO	-	-

## 3º SGBM/4ºGBM/ESPIGÃO D'OESTE

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	15.8
02	BOM	2015	15.7
01	BOM	2015	7.3

01	BOM	2015	3
01	PÉSSIMO	2015	3

**DADOS - 5ºGBM****1ºSGBM/5ºGBM/ARIQUEMES**

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek nº 1459, Bairro Setor Institucional, Ariquemes/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	RUIM	2009	3
01	RUIM	2006	7,3
02	RUIM	2007	7
01	BOM	2015	7
01	RUIM	2010	15,1
03	BOM	2020	15,4
01	BOM	2015	16
01	RUIM	2004	16,1

**2ºSGBM/5ºGBM/MACHADINHO D'OESTE**

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2013	5,1
02	BOM	2015	7,2
01	PÉSSIMO	2001	7,7
01	RUIM	2008	7,7
01	RUIM	2015	7,7
01	BOM	NÃO LOCALIZADO	15
01	RUIM	2004	15,7
04	BOM	2015	16

**3ºSGBM/5ºGBM/BURTIS**

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
02	BOM	2015	15

**DADOS - 6ºGBM****1º SGBM/6ºGBM/ROLIM DE MOURA**

Endereço: Av. Rio Madeira, nº 5741, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	RUIM	04/2010	10,5
02	BOM	03/2007	5,0
03	RUIM	2017	7,3
04	BOM	2018	22,1
05	BOM	2013	16,0
06	BOM	2018	10,4
07	RUIM	2015	15,8
08	BOM	2013	16,0
09	BOM	2015	3
10	BOM	2015	3
11	BOM	2015	3
12	BOM	2015	3
13	PÉSSIMO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

**Tabela 02:** Cilindros e das Cargas de Gás Oxigênio Medicinal

3.3.3. Informações de Memória de cálculo para consumo de oxigênio medicinal e identificação das OBM's

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL (M <sup>3</sup> )	CONSUMO ANUAL (M <sup>3</sup> )
		MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PRÓPRIOS, gás comprimido, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio 21% e nitrogênio 79%. Grau 5.0,	PORTO VELHO	1ºSGBM/1ºGBM	10	120
		CANDEIAIS	3ºSGBM/1ºGBM	1	12
		GUAJARÁ-MIRIM	2ºSGBM/1ºGBM	4	48

pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, referência: CAS 7782-44-7 e CAS 7727-37-9.	JI-PARANÁ	1°SGBM/2°GBM	8	96
	OURO PRETO D'OESTE	2º SGBM/2ºGBM	4	48
	JARU	3ºSGBM/2ºGBM	4	48
	VILHENA	1ºSGBM/3ºGBM E DAT	8	96
	CEREJEIRAS	2ºSGBM/3ºGBM	1	12
	COLORADO D'OESTE	3ºSGBM/3ºGBM	1	12
	CACOAL	1ºSGBM/4ºGBM	8	96
	PIMENTA BUENO	2º SGBM/4ºGBM	4	48
	ESPIGÃO D'OESTE	4ºSGBM/4ºGBM	1	12
	ARIQUEMES	1ºSGBM/5ºGBM	8	96
	MACHADINHO	2ºSGBM/5ºGBM	1	12
	BURITIS	3ºSGBM/5ºGBM	1	12
	ROLIM DE MOURA	1ºSGBM/6ºGBM	8	96
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2ºSGBM/6ºGBM	1	12
<b>TOTAL M<sup>3</sup> DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b>			<b>73</b>	<b>876</b>

**Tabela 03:** Memória de cálculo para consumo de oxigênio medicinal e identificação das OBM's.**3.4. Das Garantia do Serviço/Materiais**

3.4.1. O abastecimento do Gás Medicinal deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

3.4.2. Deverá ser testado todos os cilindros da Corporação de acordo com quantidade e distribuição presente no Item 3.3.2. (Tabela 02) deste Termo de Referência, com a finalidade de avaliar a resistência e identificar vazamentos nos respectivos cilindros.

3.4.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade do CBMRO em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.

3.4.4. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

3.4.5. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

3.4.6. Após as recargas e os testes hidrostáticos, os equipamentos deverão ser deixados em condições adequadas de uso, de acordo com as normas vigentes.

3.4.7. A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

3.4.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e fornecimento do material deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

3.4.9. Juntamente com a entrega, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos. Os cilindros que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo explicitando os devidos motivos.

3.4.10. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.

3.4.11. A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de no mínimo de 6 (seis) meses, de acordo com o fabricante e em conformidade com a legislação pertinente. O prazo será contado a partir da data de execução do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMRO.

3.4.12. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

**3.5. Definição da natureza do Bem/Serviço:**

3.5.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.5.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.5.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto."

3.5.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.5.5. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 876 m<sup>3</sup> (oitocentos e setenta e seis metros cúbicos) de Carga de Gás Oxigênio Medicinal Cilindro Próprio e 100 (cem) unidades de Testes Hidrostáticos em Cilindros de Oxigênio de diversos tamanhos, caracterizam-se como bens comuns.

3.5.6. Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades deste CBM, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Um número incontável de pessoas são atendidas pelas Unidades. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, materiais de consumo entre outros insumos e materiais utilizados, deverá dispor de gás oxigênio medicinal e teste hidrostático dos cilindros, insumos de vital necessidade aos serviços prestados.

4.1.2. Desta feita, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde da população, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o deslocamento em veículos tipo Unidade de Resgate (UR) ao momento da entrada na Unidade de Saúde, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.

4.1.3. A aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Teste Hidrostático dos Cilindros visa dar atendimento/assistência a população, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas no aspecto curativos.

4.1.4. Os gás oxigênio medicinal são usados nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos as UR's, é preciso que conservem a sua pureza, sendo atestado no teste hidrostático do cilindro, que visa dar segurança e qualidade do gás oxigênio medicinal, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

4.1.5. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gás oxigênio medicinal e teste hidrostático, para segurança no serviço de atendimento pré-hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de resgate/saúde, logo, justifica-se a pretensa contratação da prestação de serviços e fornecimento de recarga do gás oxigênio medicinal conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

##### 4.2. Das Quantidades

4.2.1. A pretensa aquisição foi baseada no Estudo Técnico Preliminar 7 (0035538635), em que foi esclarecido a quantidade de cilindros que cada Unidade do CBMRO possui (vide item 3.3.3), fazendo assim uma estimativa de consumo, conforme se fizer necessário.

##### 4.3. Da compra através de Registro de Preços

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

4.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

4.6. Sendo a pretensa aquisição com embasamento nos artigos 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### 5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

##### 5.1. Do Local e Forma de Entrega

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados na cidade estarem embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, e agente exteriores e constar a referência do objeto;

5.1.3. As embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverá ser substituído pelo fornecedor;

5.1.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a **CONTRATADA** promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

5.1.5. Os objetos deste contrato serão recusados caso não atendam as normas vigentes de embasamento ou em desacordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.1.6. Ocorrendo à recusa, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante;

5.1.7. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito;

5.1.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação;

5.1.9. Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte.

##### 5.2. Do Prazo

5.2.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos/serviço dentro de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data nota de empenho;

5.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo CBMRO;

5.2.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

##### 5.3. Das Condições de Re却imento de Bens de Consumo

5.3.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto deste termo de referência, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

5.3.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 140 inciso II, alínea "a" e "b" e alterações.

#### 5.4. O Recebimento Provisório

5.4.1. O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos, através de comissão de representantes, em até 02 (dois) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, caso constatada divergência na especificação;

#### 5.5. O Recebimento Definitivo

5.5.1. Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.1333/2021, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	06.122.2103.2087	33.90.30-04	1.759.0.08026

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO (ou encaminhar ao e-mail: [funesbom@cbm.ro.gov.br](mailto:funesbom@cbm.ro.gov.br)), com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, ao FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - CNPJ: 41.175.256/0001-17, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a confecção do Termo de Recebimento Definitivo dos itens constantes em nota fiscal, em conformidade ao previsto no Contrato administrativo ou instrumento equivalente;

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais:

- a) Certidão Negativa Quanto a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União;
- g) Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas,

7.4. **Para os casos que não possuírem certidões negativas, serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas.**

7.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$ , sendo:
- $EM$  = Encargos moratórios;
- $N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- $VP$  = Valor da Parcela a ser paga
- $I$  = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365$   $I = \dots$
- $TX$  = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### 8. DA HABILITAÇÃO

#### 8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 8.2. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5%** (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.2.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

## 8.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

## 8.4. Das declarações

8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21.

8.4.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

## 8.5. Outras informações

8.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

8.5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos Art. 67 da Lei federal 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## 9.2. Relativos a Qualificação Técnica

9.2.1. (Base Legal: art. 18 no IX e 30, Art. 67 e Art. 88 da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG)

9.2.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, **deverá apresentar atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

9.2.3. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

9.2.4. Os atestado(s) de capacidade técnica:

9.2.5. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

9.2.6. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplam que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido no mínimo 5% do item (ns) em que apresentar proposta.

9.2.7. Quanto a exigência do disposto no item 11.3.2, deverá ser observado o valor significativo do objeto da licitação, ou seja a exigência de atestados se aplicará somente às partes do objeto da licitação que tenham um valor individual considerável, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

9.2.8. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

9.2.9. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

9.2.10. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente e tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa;

10.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. Da Contratante

11.1.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

11.1.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

11.1.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

11.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;

11.1.7. Fiscalizar a qualidade do material/serviço entregue;

11.1.8. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

### 11.2. Da Contratada/Fornecedor

11.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

11.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

11.2.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

11.2.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;

11.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

11.2.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os materiais/serviços, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência.

11.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*) e posteriores alterações.

11.2.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**;

11.2.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

11.2.11. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;

11.2.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;

11.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;

11.2.14. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;

11.2.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

11.2.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

11.2.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

11.2.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

11.2.19. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato;

11.2.20. Fica a **CONTRATADA** obrigada, quando necessário, encaminhar **Declaração formal**, indicando quais as localidades dispõe de assistência técnica e reposição de peças, **obrigatoriamente** no Estado de Rondônia, e ainda o nome, endereço, telefone e responsável pela empresa autorizada pelo fabricante.

## 12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei Complementar nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

12.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Litar).

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. De acordo com o artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação péruida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 13. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

13.2. Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

13.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 105, da Lei nº 14.133/21;

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

13.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## 14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII; e suas alterações). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante

## 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

15.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, respeitando as alterações conforme Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21;

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

16.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

17.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

17.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...".

## 18. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

18.1. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para obtenção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, como preconiza o art.1º da IN SEGES/ME Nº73/22.

18.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o Art.56 da Lei Federal 14.133/2021

18.4. Quanto à adjudicação por item, esta aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para fornecimento da totalidade dos materiais licitados, possam fazê-lo com relação a determinado material. Assim essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade, lembrando que a economia de escala deve ser sempre levada em consideração, consoante assevera a Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Art. 40, §2º, da Lei 14.133/21, fundamentamos o critério de julgamento de menor preço global por lote na Súmula nº8 do TCE/RO).

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. **Da formalização**

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

19.1.2. A formalização da contratação se dará por contrato administrativo, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.2. **Da vigência contratual**

19.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato;

19.2.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, **salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do CBMRO**.

19.3. **Da prorrogação contratual**

19.3.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

19.4. **Do Reajuste Contratual**

19.4.1. Para os contratos decorrentes da ARP, deverá ser observado os seguintes critérios para reajuste contratual:

19.4.1.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, conforme Parágrafo 1º, do art. 4º do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

19.4.1.2. Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado:

a) A partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme parágrafo 2º do art. 4, do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

19.4.1.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

19.4.1.4. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15 do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

19.4.2. O reajuste somente poderá ser concedido mediante negociação entre as partes. Devem ser considerados, conforme o caso:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

d) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

e) Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

f) A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

19.4.3. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme parágrafo 1º, do art. 6, do Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

19.4.4. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

19.4.5. No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

19.4.6. Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto de 30 (trinta) dias, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

19.4.7. Se a proposta escolhida no certame expirar antes da assinatura do instrumento, e o contratado não interpelar pelo seu direito ao reajuste ou repactuação, considerar-se-á ratificada a proposta por ele apresentada com a assinatura do termo contratual, iniciando nesse momento o interstício previstos nos artigos 4º e 7º deste Decreto.

19.4.8. Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

19.4.9. Realizado o reajuste contratual, a próxima solicitação somente poderá ocorrer após decorrido um ano.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

20.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

21.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 78.343,98 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme preço estimado, extraído do Quadro Comparativo de preços (0048868018).

## 22. MANIFESTAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. **Quanto a possibilidade de se estabelecer ou não preços diferentes de acordo com as hipóteses enumeradas no art. 82, inciso III, da lei em comento;**

22.1.1. Os licitantes não poderão ofertar preços diferentes com base na hipóteses demonstradas, conforme justificativas abaixo para cada um dos itens:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os itens serão entregues na mesma localidade, dos quais teoricamente, terão os mesmos gastos com frete.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Após a entrega os itens ficarão sob responsabilidade do CBMRO, para acondicionamento e entrega.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

O julgamento da proposta, será menor preço por item.

22.2. Informamos que NÃO serão permitidos preços diferentes referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.

22.3. Informamos que NÃO será permitida a menção exarada no inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à "possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela", sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens.

22.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

## 23. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO ME/PP

Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 21.675, de 03 de março de 2017.

## 24. DA ANALISE E GESTÃO DE RISCO

24.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

24.2. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos

estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

...

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Pùblico competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

24.3. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: "Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado".

24.4. Nesses termos, a matriz de alocação de riscos, constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante. Assim, considerando que o presente documento possui as informações necessárias para contratação, considerando tratar-se de aquisição rotineira de itens comuns, que não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, justifica-se que a matriz de alocação de riscos pode ser dispensada, sem incorrer em prejuízos ou ilegalidades.

## 25. DO FORO

As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alinha d, da Constituição Federal.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A pretensa aquisição de carga de gás oxigênio medicinal e teste hidrostático dos cilindros irá atender às demandas das unidades operacionais do CBMRO. Em especial as Unidades de Resgate - UR e se faz necessária para a manutenção das atividades operacionais, com vistas a garantir o atendimento de vítimas com dificuldade respiratórias seja crônica ou em decorrência de traumas. Portanto, é essencial, prover o atendimento das solicitações, de acordo com a estimativa média de consumo das unidades deste insumo que é imprescindível para o atendimento das ocorrências.

26.2. O prazo para assinatura contratual entre as partes será de até 10 dias corridos.

26.3. Faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

26.4. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

26.5. A Administração utilizar-se-á da aplicação de **juízo arbitral** para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

26.6. As especificações do material solicitado, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar (0035538635).

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

**JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por:

**WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por:

**NIVALDO AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do (\_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ/MF sob o (número), com sede (Endereço Comercial), neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (Representante), portador do CPF/MF (número).

**CONTRATADA:** A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número), sediada na Rua (Endereço comercial), aqui representada pelo(a) Sr(a) (Representante da Empresa), portador(a) da carteira de identidade (número), inscrito(a) no CPF/MF sob o (número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação acostada.

OS **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO**, licitado por meio (Modalidade da Licitação), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0004.001429/2023-89, e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1. DO OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal e Teste Hidrostático dos Cilindros, conforme quantidade e especificação no documento denominado: Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS 0037317749), anexo ao Processo Administrativo nº 0004.001429/2023-89.

## 1.2. DA VINCULAÇÃO

**1.2.1.** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas da (Modalidade da Licitação), a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, inciso 1.1, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

## 1.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

**1.3.1.** Os serviços a serem adquiridos deverão possuir as características mínimas descritas e em total conformidade com as especificações contidas neste Contrato.

## 1.3.1.1. Especificação e quantidade:

Fora baseada no Estudo Técnico Preliminar 7 (0035538635), em que foi esclarecido a quantidade de cilindros que cada Unidade do CBMRO possui, concluindo assim uma estimativa de consumo, conforme se fizer necessário.

## 1.3.1.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL (M <sup>3</sup> )	CONSUMO ANUAL (M <sup>3</sup> )
		MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PRÓPRIOS, gás comprimido, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio 21% e nitrogênio 79%. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, referência: CAS 7782-44-7 e CAS 7727-37-9.	PORTO VELHO	1ºSGBM/1ºGBM	10	120
		CANDEIAIS	3ºSGBM/1ºGBM	1	12
		GUAJARÁ-MIRIM	2ºSGBM/1ºGBM	4	48
		JI-PARANÁ	1ºSGBM/2ºGBM	8	96
		OURO PRETO D'OESTE	2º SGBM/2ºGBM	4	48
		JARU	3ºSGBM/2ºGBM	4	48
		VILHENA	1ºSGBM/3ºGBM E DAT	8	96
		CEREJEIRAS	2ºSGBM/3ºGBM	1	12
		COLORADO D'OESTE	3ºSGBM/3ºGBM	1	12
		CACOAL	1ºSGBM/4ºGBM	8	96
		PIMENTA BUENO	2º SGBM/4ºGBM	4	48
		ESPIGÃO D'OESTE	4ºSGBM/4ºGBM	1	12
		ARIQUEMES	1ºSGBM/5ºGBM	8	96
		MACHADINHO	2ºSGBM/5ºGBM	1	12
		BURITIS	3ºSGBM/5ºGBM	1	12
		ROLIM DE MOURA	1ºSGBM/6ºGBM	8	96
		SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2ºSGBM/6ºGBM	1	12
TOTAL M <sup>3</sup> DE OXIGÊNIO MEDICINAL				73	876

Tabela 01: Memória de cálculo para consumo oxigênio medicinal e identificação das OBM's.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO TOTAL A
------	---------------	-----------	---------	-----------------

				SOLICITAR
01	18074	TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDROS DE OXIGÊNIO DE DIVERSOS TAMANHOS	UNIDADE	150

### UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS PARA O SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO DOS CILINDROS

#### DADOS - 1ºGBM

##### 1ºSGBM/1ºGBM/PORTO VELHO

Endereço: Rua Engenheiro Anísio da Rocha Compasso, 4310, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
03	BOM	2015	15,9
01	BOM	2015	15,5
01	BOM	2015	16
01	BOM	2014	7,3
01	BOM	2015	7,3
01	RUIM	SEM DATA	20
01	BOM	2015	7,2
01	BOM	2007	16,7
01	BOM	2015	16,5
01	BOM	2007	16,6
07	BOM	2015	3,0
01	BOM	SEM DATA	3,3
01	BOM	2015	3
01	BOM	SEM DATA	3,6
01	BOM	2013	4,9
01	BOM	2009	4,9

##### 2ºSGBM/1ºGBM/GUAJARÁ-MIRIM

Endereço: Av. 15 de Novembro nº 3550, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2014	16
01	BOM	2015	16
01	BOM	2013	16
01	BOM	2015	3
01	EXCELENTE	2018	3
01	PÉSSIMO	2015	3
01	BOM	2015	3
01	BOM	2000	10,5
01	BOM	2015	15,6
01	BOM	2007	16,6
01	BOM	2013	7
01	EXCELENTE	2015	3,5
01	BOM	2015	3

##### 3ºSGBM/1ºGBM/CANDEIAS DO JAMARI

Endereço: Rua 21 de Abril, 5785, Bairro: União, Candeias do Jamari/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	08/2013	23
01	BOM	09/2015	03
01	BOM	03/2014	09

#### DADOS - 2ºGBM

##### 1ºSGBM/2ºGBM/JI-PARANÁ

Endereço: Estrada Velha nº 106, Bairro Primavera - Ji-paraná/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
1	BOM	2015	15.8L
1	BOM	2015	16L
1	BOM	2015	15.9L

1	BOM	2016	15.9L
1	BOM	2015	15.3L
1	BOM	2010	7.6L
1	PÉSSIMO	1985	6L
2	BOM	2015	5L
1	RUIM	2000	5.1L

**2ºSGBM/2ºGBM/OUTRO PRETO**

Endereço: Endereço: Av. 15 de Novembro, nº 695 – Bairro: União – Praça da Liberdade Município: Ouro Preto D’Oeste/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
1	RUIM	2010	15,7 L
1	BOM	2013	15,7 L
1	BOM	2017	10,3 L
1	BOM	2020	15,8 L
1	BOM	2018	3 L
1	RUIM	NÃO IDENTIFICADO	3,3 L
1	PÉSSIMO	2012	3 L
1	RUIM	2012	3 L
1	BOM	2020	15,5 L
1	RUIM	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

**3ºSGBM/2ºGBM/JARU**

Endereço: Rua Ricardo Cantanhede nº 617, Setor 03. Jaru/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
4	BOM	2015	15.9L
1	BOM	2010	7.1L
1	PÉSSIMO	1994	7.1L
1	RUIM	N/IDENTIFICADO	7.1L
1	PÉSSIMO	N/IDENTIFICADO	3L
1	BOM	2000	5L

**DADOS - 3ºGBM****1º SGBM/3ºGBM/VILHENA**

Endereço: Rua Pedro Diniz da Costa, nº 4689 – Bairro: Bela Vista Município: Vilhena/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	3
05	BOM	2015/2018	7
01	BOM	2015	16

**2º SGBM/3ºGBM/CEREJEIRAS**

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
02	BOM	2020	15,7
01	BOM	2006	15.6

**DADOS - 4ºGBM****1º SGBM/4ºGBM/CACOAL**

Endereço: Av. Brasil nº 1758, Bairro Liberdade - Cacoal/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	16 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2012	15,2 L
01	BOM	2013	2,9 L
01	BOM	2018	2,9 L
01	BOM	2013	3,7 L
01	BOM	2009	7,3 L
01	RUIM	2002	3,1 L
01	RUIM	2006	3,3 L
01	BOM	2018	2,9 L
01	BOM	2015	15,9 L

**2º SGBM/4ºGBM/PIMENTA BUENO**

Endereço: Rua 24 de Novembro, nº 240, Bairro: Apidiá, Pimenta Bueno/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2011	21 L
01	BOM	2015	15,1 L
01	BOM	2015	15,7 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2018	20,6 L
01	BOM	2018	16 L
01	BOM	2019	3 L
01	BOM	2020	15,5 L
01	BOM	2020	15,7 L
01	PÉSSIMO	-	-

**3º SGBM/4ºGBM/ESPIGÃO D'OESTE**

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	15.8
02	BOM	2015	15.7
01	BOM	2015	7.3
01	BOM	2015	3
01	PÉSSIMO	2015	3

**DADOS - 5ºGBM****1ºSGBM/5ºGBM/ARIQUEMES**

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek nº 1459, Bairro Setor Institucional, Ariquemes/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	RUIM	2009	3
01	RUIM	2006	7,3
02	RUIM	2007	7
01	BOM	2015	7
01	RUIM	2010	15,1
03	BOM	2020	15,4
01	BOM	2015	16
01	RUIM	2004	16,1

**2ºSGBM/5ºGBM/MACHADINHO D'OESTE**

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2013	5,1
02	BOM	2015	7,2
01	PÉSSIMO	2001	7,7
01	RUIM	2008	7,7
01	RUIM	2015	7,7
01	BOM	NÃO LOCALIZADO	15
01	RUIM	2004	15,7
04	BOM	2015	16

**3ºSGBM/5ºGBM/BURTIS**

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
02	BOM	2015	15

**DADOS - 6ºGBM****1º SGBM/6ºGBM/ROLIM DE MOURA**

Endereço: Av. Rio Madeira, nº 5741, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO

QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	RUIM	04/2010	10,5
02	BOM	03/2007	5,0
03	RUIM	2017	7,3
04	BOM	2018	22,1
05	BOM	2013	16,0
06	BOM	2018	10,4

07	RUIM	2015	15,8
08	BOM	2013	16,0
09	BOM	2015	3
10	BOM	2015	3
11	BOM	2015	3
12	BOM	2015	3
13	PÉSSIMO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

**Tabela 02:** Quantidade de Testes Hidrostáticos dos Cilindros**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.2.** Os objetos serão entregues na cidade de Porto Velho/RO, nas dependências da Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, e serão retirados pela Contratante, conforme necessidade e requisição da Contratante.

**2.3.** Tendo em vista a falta de cascos disponíveis pela contratante, bem como a falta de espaço logístico para armazenamento pela Contratante para a entrega integral, a entrega/retirada pela Contratante nas dependências da Contratada, se dará de forma parcelada e contínua, conforme requisição emitida pela Contratante.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, PRAZO E RECEBIMENTO:****3.1. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.1** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, será acompanhada e fiscalizada por representante do CBMRO, designado pela autoridade competente, por meio de portaria específica, devendo o representante anotar em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**3.1.2.** O acompanhamento da prestação dos serviços será exercida pela Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais.

**3.1.3** – Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO**, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas na **Lei Federal 14.133/2021**, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**3.2. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO:****3.2.1 - DO PRAZO** - Deverá estar conforme item 5. do Termo de Referência.

**3.2.2.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos, desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pela **Lei N. 14.133/2021**, e alterações posteriores.

**3.3 - DO RECEBIMENTO** - O recebimento do material será realizado por meio da Comissão de Recebimento de Materiais designada para esse fim, de acordo com as quantidades previstas no item 3.2 e 3.3, devidamente empenhados, da seguinte forma:

**3.3.1. PROVISÓRIO**, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos objetos contratados pela CONTRATADA.

**3.3.2. DEFINITIVO** - Os materiais entregue pela CONTRATADA, serão recebidos por uma Comissão de Recebimentos, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade de sua execução, se estão de acordo com o previsto em contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes no termo de recebimento provisório.

**3.3.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**3.4.** Aceitos os objetos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, e encaminhado ao setor competente, para providências quanto aos demais procedimentos para pagamento;

**3.5.** Não aceito o(s) serviço(s) prestado(s), será comunicado à empresa CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata execução do objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar objeto ao efetivamente contratado;

**3.6.** Expedida a Nota de Empenho, a execução de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas neste Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá vigência de até 12 meses, , a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato, respeitando-se os demais preceitos legais.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor estimado para esta aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** Os preços contidos na proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Exercício (PLOA 2023), Plano Plurianual (PPA 2020-2023) e Lei Orçamentária Anual nº 5.527/2023, através do P.A: 06.122.2103.2087 – Elementos de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 1.759.0.08026.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de no mínimo de 6 (seis) meses, de acordo com o fabricante e em conformidade com a legislação pertinente. O prazo será contado a partir da data de execução do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMRO.

**7.2.** O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

**7.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos no prazo estipulado.

**7.4.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atende às especificações do objeto, a Contratada será comunicada e deverá providenciar a substituição da prestação não aceita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** - Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (*em frente ao SEBRAE*) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

**8.2** - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvértida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvértidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**8.3** - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas, sendo aceitas Certidão Positiva com efeito negativo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

**10.2** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

**10.3** - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

**10.4** - Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**10.5** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;

**10.6** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

**10.7** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, de acordo com a Cláusula Primeira deste contrato.

**10.8** - Fica a Contratada CIENTE de que deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** - Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**11.2** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**11.3** - Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

**11.4** - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

**11.5** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

**11.6** - Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;

**11.7** - Fiscalizar a qualidade do material entregue.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**12.1** - Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**12.2** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

**12.3** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

**12.4** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação,

para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**12.5** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**12.6** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**12.7** - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**12.8** - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**12.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**12.10** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	05	3,2% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

#### PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

6.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

**12.11** - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

**12.12** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.13** - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**12.14** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**12.15** – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**12.16** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.17** – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**12.18** – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

**13.1** - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

**13.2** - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

**13.3** - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

**13.4** - A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*”.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E SUPRESSÃO

**14.1.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

**14.2.** A futura aquisição poderá ser alterada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de termo aditivo.

**14.3.** É facultado à Contratante promover a supressão ou acréscimo dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Porto Velho, RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXX	XXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO	Representante/ Contratada

VISTO:	VISTO:	VISTO:
--------	--------	--------

XXXXXXX Procurador do Estado	XXXXXXX Procurador Diretor de Contratos e Convênios	XXXXXXX Procurador Geral do Estado
---------------------------------	--	---------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 01/07/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 01/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 01/07/2024, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050303011** e o código CRC **3B48FBED**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR FUNESBOM**

**2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os ETPs, serão elaborados de acordo com a Instrução Normativa N. 40/2020.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, visa ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, em consonância com o planejamento estratégico da instituição, de maneira a prover com os insumos necessários às unidades operacionais e administrativas do CBMRO, no cumprimento das demandas emanadas pela sociedade.

3.2. As unidades operacionais e administrativas do CBMRO, necessitam de recursos materiais para o desenvolvimento de suas atividades, e uma vez sem os recursos necessários, o atendimento às demandas, tanto em ocorrência como em procedimentos administrativos, afetam a eficiência na prestação do serviço Bombeiro Militar.

3.3. Trata-se da necessidade de aquisição de carga de gás oxigênio medicinal e teste hidrostático dos cilindros para atender às demandas das unidades operacionais do CBMRO. Em especial as Unidades de Resgate - UR.

3.4. A futura aquisição se faz necessária para a manutenção das atividades operacionais, com vistas a garantir o atendimento de vítimas com dificuldade respiratória seja crônica ou em decorrência de traumas.

3.5. Portanto, é essencial, prover o atendimento das solicitações, de acordo com a estimativa média de consumo das unidades deste insumo que é imprescindível para o atendimento das ocorrências.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

4.1. **DIRETORIA DE LOGÍSTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM-DLOG**, através do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, N. 3.254 – Bairro Olaria, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para o planejamento da contratação de empresa para fornecer materiais destinados a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a escolha da solução a ser adotada, os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração.

5.2. Recargas:

5.2.1. O oxigênio medicinal deverá ter o grau de pureza e concentração em conformidade com a Farmacopeia e com as normas ABNT NBR 12.188 e 13.587.

5.2.2. A prestação do serviço de fornecimento das recargas será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Corporação.

5.2.3. As recargas deverão obedecer a um cronograma planejado.

5.2.4. O contrato contemplará a prestação de serviço continuado, podendo atravessar mais de um exercício financeiro do CBMRO.

5.2.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

5.2.6. Nesse sentido vale destacar o trecho do Acórdão N. 490/2012 – TCU – Plenário:

5.2.7. “Quanto ao prazo de duração do contrato, a lei não veda que os contratos de serviços continuados possam ser celebrados por prazo superior a 12 meses, o que, a princípio, permite que seja firmado por 24 meses. Contudo, existe jurisprudência no sentido de que, em observância ao que estabelece o dispositivo supracitado, os contratos de serviço de natureza continuada não devem ter prazo de vigência superior a 12 meses, de forma que as prorrogações sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação (Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 1.626/2007-Plenário, 1.259/2010-Plenário, 5.820/2011- 2ª Câmara).”

5.2.8. “Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde fique demonstrado o benefício advindo desse ato para a Administração.”

5.2.9. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, de acordo com Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.10. Os proponentes deverão computar no valor da prestação do serviço os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advinham do fornecimento, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

5.3. Testes hidrostáticos:

5.3.1. Deverá ser testado todos os cilindros da Corporação de acordo com quantidade e distribuição presente no Item 9. deste Estudo Técnico Preliminar. Com a finalidade de avaliar a resistência e identificar vazamentos nos respectivos cilindros.

5.3.2. Os cilindros que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reaprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo explicitando os devidos motivos.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A aquisição visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na prestação de serviços ofertados a população.

6.2. Trata-se de um serviço usual de mercado, sendo de fácil aquisição e ampla oferta.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A melhor solução para o atendimento desta demanda é a contratação por meio de Registro de Preços para fornecimento conforme a necessidade se apresente. Buscando assim atender todas as unidades da corporação.

7.2. Após a contratação, os serviços serão realizados conforme o termo de referência, em dia e hora pré-agendado, de maneira que não haverá prejuízo na realização das atividades realizadas no CBMRO. Após as recargas e os testes hidrostáticos, os equipamentos deverão ser deixados em condições adequadas de uso, de acordo com as normas vigentes.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades a serem contratadas devem satisfazer à distribuição das seguinte tabela:

ITEM	CÓDIGO DO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	412488	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO gás comprimido, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio 21% e nitrogênio 79%. Grau 5.0, pureza mínima de 99,5%, característica adicional grau analítico, referência: CAS 7782-44-7 e CAS 7727-37-9.	M <sup>3</sup>	450	876	R\$ 56,23	R\$ 49.257,48
02	22098	TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDROS DE OXIGÊNIO DE DIVERSOS TAMANHOS	UNIDADE	100	150	R\$ 227,73	R\$ 34.159,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 83.416,98</b>

**Tabela 01:** Descrição dos serviços da contratação.

## 9. DISTRIBUIÇÃO DOS CILINDROS DE OXIGÊNIO POR LOTES

9.1. Lote 1. Endereço: Rua Engenheiro Anísio da Rocha Compasso, 4310, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO

DADOS - 1ºGBM			
1ºSGBM/1ºGBM/PORTO VELHO			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
03	BOM	2015	15,9
01	BOM	2015	15,5
01	BOM	2015	16
01	BOM	2014	7,3
01	BOM	2015	7.3
01	RUIM	SEM DATA	20
01	BOM	2015	7.2
01	BOM	2007	16,7
01	BOM	2015	16,5
01	BOM	2007	16,6
07	BOM	2015	3,0
01	BOM	SEM DATA	3,3
01	BOM	2015	3

01	BOM	SEM DATA	3,6
01	BOM	2013	4,9
01	BOM	2009	4,9

**Tabela 02:** Quantidade e situação dos cilindros lote 1.

9.2. Lote 2. Endereço: Av. 15 de Novembro nº 3550, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO

<b>2ºSGBM/1ºGBM/GUAJARÁ-MIRIM</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2014	16
01	BOM	2015	16
01	BOM	2013	16
01	BOM	2015	3
01	EXCELENTE	2018	3
01	PÉSSIMO	2015	3
01	BOM	2015	3
01	BOM	2000	10,5
01	BOM	2015	15,6
01	BOM	2007	16,6
01	BOM	2013	7
01	EXCELENTE	2015	3,5
01	BOM	2015	3

**Tabela 03:** Quantidade e situação dos cilindros lote 2.

9.3. Lote 3. Endereço: Rua 21 de Abril, 5785, Bairro: União, Candeias do Jamari/RO

<b>3ºSGBM/1ºGBM/CANDEIAS DO JAMARI</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	08/2013	23
01	BOM	09/2015	03
01	BOM	03/2014	09

**Tabela 04:** Quantidade e situação dos cilindros lote 3.

9.4. Lote 4. Endereço: Estrada Velha nº 106, Bairro Primavera - Ji-paraná/RO

<b>DADOS - 2ºGBM</b>			
<b>1ºSGBM/2ºGBM/JI-PARANÁ</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
1	BOM	2015	15.8L
1	BOM	2015	16L
1	BOM	2015	15.9L
1	BOM	2016	15.9L
1	BOM	2015	15.3L
1	BOM	2010	7.6L
1	PÉSSIMO	1985	6L
2	BOM	2015	5L
1	RUIM	2000	5.1L

**Tabela 05:** Quantidade e situação dos cilindros lote 4.

9.5. Lote 5. Endereço: Endereço: Av. 15 de Novembro, nº 695 – Bairro: União – Praça da Liberdade Município: Ouro Preto D'Oeste/RO

<b>2ºSGBM/2ºGBM/OUTRO PRETO</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
1	RUIM	2010	15,7 L
1	BOM	2013	15,7 L
1	BOM	2017	10,3 L
1	BOM	2020	15,8 L
1	BOM	2018	3 L
1	RUIM	NÃO IDENTIFICADO	3,3 L
1	PÉSSIMO	2012	3 L
1	RUIM	2012	3 L

1	BOM	2020	15,5 L
1	RUIM	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

**Tabela 06:** Quantidade e situação dos cilindros lote 5.

9.6. Lote 6. Endereço: Rua Ricardo Cantanhede nº 617, Setor 03. Jaru/RO

<b>3ºSGBM/2ºGBM/JARU</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
4	BOM	2015	15,9L
1	BOM	2010	7,1L
1	PÉSSIMO	1994	7,1L
1	RUIM	N/IDENTIFICADO	7,1L
1	PÉSSIMO	N/IDENTIFICADO	3L
1	BOM	2000	5L

**Tabela 07:** Quantidade e situação dos cilindros lote 6.

9.7. Lote 7. Endereço: Rua Pedro Diniz da Costa, nº 4689 – Bairro: Bela Vista Município: Vilhena/RO

<b>DADOS - 3ºGBM</b>			
<b>1º SGBM/3ºGBM/VILHENA</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	3
05	BOM	2015/2018	7
01	BOM	2015	16

  

<b>2º SGBM/3ºGBM/CEREJEIRAS</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
02	BOM	2020	15,7
01	BOM	2006	15,6

**Tabela 08:** Quantidade e situação dos cilindros lote 7.

9.8. Lote 8. Endereço: Av. Brasil nº 1758, Bairro Liberdade - Cacoal/RO

<b>DADOS - 4ºGBM</b>			
<b>1º SGBM/4ºGBM/CACOAL</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	16 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2012	15,2 L
01	BOM	2013	2,9 L
01	BOM	2018	2,9 L
01	BOM	2013	3,7 L
01	BOM	2009	7,3 L
01	RUIM	2002	3,1 L
01	RUIM	2006	3,3 L
01	BOM	2018	2,9 L
01	BOM	2015	15,9 L

**Tabela 09:** Quantidade e situação dos cilindros lote 8.

9.9. Lote 9. Endereço: Rua 24 de Novembro, nº 240, Bairro: Apidiá, Pimenta Bueno/RO

<b>2º SGBM/4ºGBM/PIMENTA BUENO</b>			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2011	21 L
01	BOM	2015	15,1 L
01	BOM	2015	15,7 L
01	BOM	2015	15,9 L
01	BOM	2018	20,6 L
01	BOM	2018	16 L
01	BOM	2019	3 L
01	BOM	2020	15,5 L
01	BOM	2020	15,7 L
01	PÉSSIMO	-	-

3º SGBM/4ºGBM/ESPIGÃO D'OESTE			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2015	15.8
02	BOM	2015	15.7
01	BOM	2015	7.3
01	BOM	2015	3
01	PÉSSIMO	2015	3

Tabela 10: Quantidade e situação dos cilindros lote 9.

9.10. Lote 10. Endereço: Av. Juscelino Kubitschek nº 1459, Bairro Setor Institucional, Ariquemes/RO

DADOS - 5ºGBM			
1ºSGBM/5ºGBM/ARIQUEMES			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	RUIM	2009	3
01	RUIM	2006	7,3
02	RUIM	2007	7
01	BOM	2015	7
01	RUIM	2010	15,1
03	BOM	2020	15,4
01	BOM	2015	16
01	RUIM	2004	16,1
2ºSGBM/5ºGBM/MACHADINHO D'OESTE			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	BOM	2013	5,1
02	BOM	2015	7,2
01	PÉSSIMO	2001	7,7
01	RUIM	2008	7,7
01	RUIM	2015	7,7
01	BOM	NÃO LOCALIZADO	15
01	RUIM	2004	15,7
04	BOM	2015	16
3ºSGBM/5ºGBM/BURTIS			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
02	BOM	2015	15

Tabela 11: Quantidade e situação dos cilindros lote 10.

9.11. Lote 11. Endereço: Av. Rio Madeira, nº 5741, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO

DADOS - 6ºGBM			
1º SGBM/6ºGBM/ROLIM DE MOURA			
QUANTIDADE DE CILINDROS	SITUAÇÃO DO CILINDRO	DATA DE FABRICAÇÃO DO CILINDRO	CAPACIDADE EM LITROS DO CILINDRO (L)
01	RUIM	04/2010	10,5
02	BOM	03/2007	5,0
03	RUIM	2017	7,3
04	BOM	2018	22,1
05	BOM	2013	16,0
06	BOM	2018	10,4
07	RUIM	2015	15,8
08	BOM	2013	16,0
09	BOM	2015	3
10	BOM	2015	3
11	BOM	2015	3
12	BOM	2015	3
13	PÉSSIMO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

Tabela 12: Quantidade e situação dos cilindros lote 11.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DISTRIBUIÇÃO		CONSUMO MENSAL (M <sup>3</sup> )	CONSUMO ANUAL (M <sup>3</sup> )
		MUNICÍPIOS	UNIDADES ATENDIDAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		

01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS PRÓPRIOS, gás comprimido, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de oxigênio 21% e nitrogênio 79%. Grau 5.0, pureza mínima de 99,999%, característica adicional grau analítico, referência: CAS 7782-44-7 e CAS 7727-37-9.	PORTO VELHO	1ºSGBM/1ºGBM	10	120
		CANDEIAIS	3ºSGBM/1ºGBM	1	12
		GUAJARÁ-MIRIM	2ºSGBM/1ºGBM	4	48
		JI-PARANÁ	1ºSGBM/2ºGBM	8	96
		OURO PRETO D'OESTE	2º SGBM/2ºGBM	4	48
		JARU	3ºSGBM/2ºGBM	4	48
		VILHENA	1ºSGBM/3ºGBM E DAT	8	96
		CEREJEIRAS	2ºSGBM/3ºGBM	1	12
		COLORADO D'OESTE	3ºSGBM/3ºGBM	1	12
		CACOAL	1ºSGBM/4ºGBM	8	96
		PIMENTA BUENO	2º SGBM/4ºGBM	4	48
		ESPIGÃO D'OESTE	4ºSGBM/4ºGBM	1	12
		ARIQUEMES	1ºSGBM/5ºGBM	8	96
		MACHADINHO	2ºSGBM/5ºGBM	1	12
		BURITIS	3ºSGBM/5ºGBM	1	12
		ROLIM DE MOURA	1ºSGBM/6ºGBM	8	96
		SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2ºSGBM/6ºGBM	1	12
<b>TOTAL M<sup>3</sup> DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b>			73	<b>876</b>	

Tabela 13: Memória de cálculo para consumo oxigênio medicinal e identificação das OBM's.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a pesquisa mercadológica, realizado no site governamental Painel de Preços (id 0035978502), o valor estimado da contratação é de **R\$ 83.416,98** (oitenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

#### 11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.5. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

#### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata da aquisição de materiais para as diversas unidades da corporação.

12.2. A contratação alinha-se com o planejamento do CBMRO, assessorada pelo chefe da Diretoria de Logística (DLOG), ratificada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF). Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o CBMRO.

12.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do Art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021.

#### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada a **missão institucional** do CBMRO que é "*salvaguardar vidas e bens por meio da prevenção e do socorro público*", além de estar vinculada aos seguintes valores corporativos:

13.2.1. Qualidade em Serviços - Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos militares;

13.2.3. Compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas corporativas.

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação será nos moldes de Sistema de Registro de Preços de acordo com especificação e quantidades estabelecidas.

14.3. Outras especificidades estão descritas no Termo de Referência e no Contrato assinado entre as partes.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição; Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades; Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com

o Decreto nº 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995; Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber; Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais; Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

15.2. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, os estudos preliminares evidenciam que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável as aquisições dos serviços para atender as necessidades do CBMRO, contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme quantidade e especificações constantes no presente documento, de forma a fornecer aos profissionais condições mínimas, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

**RODRIGO RAGNER DIAS - 2º SGT BM**

Responsável pela elaboração

**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS - MAJ BM**

Diretor de Logística do CBMRO

#### De Acordo:

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAGNER DIAS, 2º Sargento**, em 23/02/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 23/02/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 10/05/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035538635** e o código CRC **ECBB4CC6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Processo administrativo nº : 0004.001429/2023-89	Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Programa de Atividade: 06.122.2103.2087	Elementos de Despesas: 33.90.30	Fonte de Recurso: 1.759.0.08026
<b>Exposição de Motivo:</b> Registro de Preço de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal e Teste Hidrostático dos Cilindros. Especificações de acordo com o Estudo Técnico Id. 0035538635.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO GÁS COMPRIMIDO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO 21% E NITROGÊNIO 79%. GRAU 5,0, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, REFERÊNCIA: CAS 7782-44-7 E CAS 7727-37-9. CÓDIGO CATSER: 412488	M <sup>3</sup>	876		
02	TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDROS DE OXIGÊNIO DE DIVERSOS TAMANHOS CÓDIGO CATSER: 18074	UNIDADE	150		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO FUNESBOM/CBMRO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  Validade Proposta:  Prazo de Entrega:
	Data:	Fone:		
	Banco:  Agência:  C/C:	Assinatura:		
OBS:	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Consulta ao SICAF e Nada Consta no CAGEFIMP Estadual.			



Documento assinado eletronicamente por **Jose Constantino da Silva Junior, Tenente Coronel**, em 14/04/2023, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 15/04/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037317749** e o código CRC **75C47588**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESvio PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F+G]					
1	RECARGA DE GÁS OXIGÉNIO MEDICINAL CILINDRO PROPRIO GÁS COMPRIMIDO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÉNIO 21% E NITROGÉNIO 79%. GRAU 5,0, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, REFERÊNCIA: CAS 7782-44-7 E CAS 7727-37-9. CÓDIGO CATSER: 412488	M <sup>3</sup>	876	876	NÃO APLICAVEL	75,00	76,03	57,90	97,00	57,90	R\$ 76,48	75,52	16,01	20,93%	MÉDIO	R\$ 66.996,48	R\$ 66.996,48	R\$ 66.996,48					
2	TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDROS DE OXIGÉNIO DE DIVERSOS TAMANHOS CÓDIGO CATSER: 18074	UNIDADE	150	150	NÃO APLICAVEL	70,00	70,67	86,29	NC	70,00	R\$ 75,65	70,67	9,22	12,18%	MÉDIO	R\$ 11.347,50	-	R\$ 11.347,50					
												<table border="1"> <tr> <td>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</td> <td>R\$ 78.343,98</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</td> <td>R\$ -</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL</td> <td>R\$ 78.343,98</td> </tr> </table>						VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 78.343,98	VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ -	VALOR TOTAL	R\$ 78.343,98
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 78.343,98																						
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ -																						
VALOR TOTAL	R\$ 78.343,98																						

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (0048528426).

\* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

**NOTA EXPLICATIVA:**  
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <b>xxx/202X/SUPEL_RO</b>			
Origem:	Pregão Eletrônico nº <b>xxx/202X</b>		
Data da Homologação:	<b>xx/xx/xxxx</b>	Processo nº	<b>xxxx.XXXXXXX/xxxx-xx</b>
Órgão Participante:	<b>XXXXXXXXXXXX</b>		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## **11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

### RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

### FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

### ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N°\_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata n° [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE